



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

OFÍCIO Nº 22 /2026

Piumhi, 13 de janeiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Solicitação

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, os Vereadores abaixo assinados vêm, por meio deste, solicitar a adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do Projeto de Lei Complementar nº 21/2023 (PLP 21/23), recentemente sancionado pelo Presidente da República, que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

O referido diploma legal tem por objetivo restaurar o tempo de serviço de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias, que foi indevidamente congelado durante o período de enfrentamento à pandemia da Covid-19, reconhecendo, de forma automática e retroativa, o tempo efetivamente trabalhado pelos servidores públicos das esferas municipal, estadual e federal.

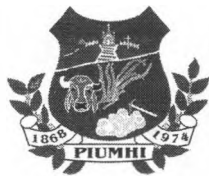
A nova lei autoriza expressamente a contagem do período suprimido para fins de:

- anuênios;
- triênios;
- quinquênios;
- sexta-parte;
- licença-prêmio;
- e demais mecanismos equivalentes previstos na legislação local.

Trata-se de uma reparação histórica e de justiça, uma vez que milhares de servidores públicos permaneceram em atividade, especialmente nos serviços essenciais, durante os momentos mais críticos da crise sanitária, tendo seus direitos funcionais congelados por força da Lei Complementar nº 173/2020.

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]
Geraldo de Oliveira Costa
Assessor de Gabinete
Matrícula 9613
Prefeitura Municipal Piumhi-MG
14/01/2026
09:00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

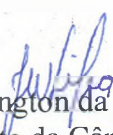
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

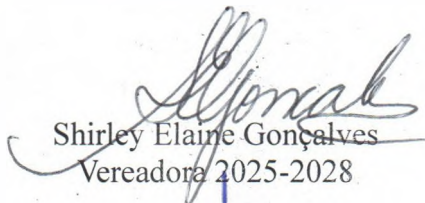
Com a sanção do PLP nº 21/2023, o legislador federal corrige uma injustiça, restabelecendo direitos suprimidos, garantindo o retorno automático dos 583 dias e autorizando o pagamento retroativo das vantagens funcionais decorrentes.

Dessa forma, requer-se a Vossa Excelência que determine aos setores competentes do Poder Executivo Municipal a imediata aplicação da norma aos servidores públicos municipais que fazem jus aos seus efeitos, independentemente da edição de nova legislação local, conforme prevê o texto legal aprovado.

Certos da atenção e do compromisso de Vossa Excelência com a valorização do funcionalismo público municipal, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Wellington da Silva
Presidente da Câmara


Shirley Elaine Gonçalves
Vereadora 2025-2028


João Marcos Macedo Silveira
Vereador 2025-2028


Fábio Henrique Novaes Ferreira
Vereador 2025-2028


Wender José de Oliveira
Vereador 2025-2028

